



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE
ASSISTÊNCIA DE ESTUDOS ELEITORAIS - ASEEL

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada para concepção, organização e realização de **Curso "Execução Fiscal perante a Justiça Eleitoral"**, na modalidade à distância, customizado sob o ângulo específico de interesse dos servidores da Justiça Eleitoral. O curso terá duração de 20 (vinte) horas-aula e oferecerá acesso para capacitar 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

2. Unidade Demandante

Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco / ASEEL (Assistência de Estudos Eleitorais).

3. Justificativa da Contratação

A intensa e constante dinâmica das alterações jurisprudencial e legislativa do Direito Eleitoral enseja a atualização de conhecimento dos servidores por intermédio de capacitações, relevante ferramenta na busca da melhoria e da eficiência do serviço prestado à sociedade pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Diga-se, ainda, que a escolha do tema do presente curso decorreu de questionário, direcionado aos servidores, tendo sido, naquela ocasião, um dos assuntos mais solicitados pelos participantes.

Assim, esta contratação alia, destarte, a necessidade de atualização na matéria e o interesse no tema específico "Execução Fiscal perante a Justiça Eleitoral", manifestado pelos servidores no questionário que lhes foi ofertado.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

Esta contratação está contemplada no plano de contratações - Escola Judiciária Eleitoral - orçamento ordinário - ano 2019, sequencial 223/2 (R\$ 10,000,00). A contratação utilizará ainda a verba do sequencial 225 (R\$ 30.000,00).

O curso inicialmente não estava contemplado no **Plano Anual de Capacitação 2019, mas já foi solicitada sua inclusão**, conforme se visualiza do SEI 0014596-47.2019.6.17.8600, relacionado ao presente expediente.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

--	--	--

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	x
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

A EJE é demandante e contratante.

6.1 CATSER

Não se aplica

7. Prazo da execução do serviço

O prazo da execução do serviço será de duas semanas de curso de 20 (vinte) horas-aula, no período a definir, preferencialmente **no mês de novembro**. Após o encerramento das 20 (vinte) horas-aula (duas semanas), o curso ficará aberto por mais 04 (quatro) semanas para eventual resgate de atividades e aulas pelos participantes.

8. Local da execução do serviço

Os cursos serão ministrados na modalidade educação à distância (EAD). A plataforma online é acessível **24 (vinte e quatro) horas** por dia, durante os **7 (sete) dias** da semana. Uma

vez inscrito, o participante cumprirá roteiro de aprendizagem segundo sua própria disponibilidade de tempo.

Dessa forma, cada participante poderá acessar cada curso, mediante senha fornecida pelo prestador do serviço, no seu domicílio funcional e/ou residencial. Ao TRE/PE, compete proporcionar ferramentas de software e de hardware, onde o servidor-participante é lotado, dentro dos pre-requisitos mínimos para o desenvolvimento da capacitação em tela.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

Conforme discriminado no termos do tópico 7.

10. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

11. Critérios de Sustentabilidade

O curso de capacitação em Execução Fiscal, na modalidade à distância, contribuirá tanto para o desenvolvimento profissional sustentável dos participantes, vez que objetiva disseminar e democratizar práticas eficientes, capazes de gerar retornos quantitativos/qualitativos para a Justiça Eleitoral, quanto na sustentabilidade do meio ambiente, vez que a participação dos servidores não requer o deslocamento destes, fato que mitiga a emissão de gases de efeito estufa.

Somando-se ao acima relatado, tem-se que não haverá uso de papel com a impressão de apostilas e/ou confecção de bloco de anotações.

12. Análise de Riscos

Risco	Risco:	Empresa não prestar o serviço		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	x	Não realização do curso
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Abertura de processo administrativo para apurar responsabilidades		EJE

13. Apoio ao procedimento de contratação

Titular: Hugo Lustosa Belfort do Nascimento

Matrícula: 908

Telefone: (81) 3194-9554

E-mail: eje@tre-pe.jus.br

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Gestor titular: Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima

CPF: 448.327.104-00

Gestor substituto: Hugo Lustosa Belfort do Nascimento

CPF: 042.331.894-28

15. Informações Complementares (se houver)

16. Anexos

Recife, 23 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LUSTOSA BELFORT DO NASCIMENTO, Analista Judiciário(a)**, em 19/08/2019, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE ANDRADE FONSECA SANTOS, Analista Judiciário(a)**, em 19/08/2019, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/08/2019, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952521** e o código CRC **E71E5FD9**.

0023076-14.2019.6.17.8600

0952521v49



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Derby - CEP 52010-904 - Recife - PE
ASSISTÊNCIA DE ESTUDOS ELEITORAIS - ASEEL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0023076-14.2019.6.17.8600

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada para concepção, organização e realização de **Curso "Execução Fiscal perante a Justiça Eleitoral"**, na modalidade à distância, customizado sob o ângulo específico de interesse dos servidores da Justiça Eleitoral. O curso terá duração de 20 (vinte) horas-aula, e oferecerá acesso para capacitar 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

DADOS DA EMPRESA

- Nome: IDDE – Instituto para o Desenvolvimento Democrático Ltda.
- CNPJ: 08957721/0001-04
- Endereço: Rua Espírito Santo, 1204, Centro, CEP: 30160-031, Belo Horizonte/MG.
- Dados bancários: SANTANDER Agência: 3036 Conta Corrente: 13 00 3132-9

3. Parcelamento do Objeto

Esta proposta inclui a realização de curso de capacitação customizado, no formato metodológico e pedagógico dos cursos à distância, para até 250 (duzentos e cinquenta) participantes por curso.

O curso terá 20 (vinte) horas de atividades, a serem desenvolvidas em 02 (duas) semanas de duração, ficando aberto por mais 04 (quatro) semanas para oportunizar eventual **resgate** de atividades e aulas pelos participantes.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Para a contratação do objeto deste serviço, recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93.

Na linha de raciocínio da previsão legal em destaque, o Tribunal de Contas da União posicionou-se a respeito, por intermédio da **Súmula n.º 252 do TCU**. Vejamos:

*"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: **serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza***

singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 13/04/2010) (grifei)

A súmula em epígrafe confirma o *tripé basilar* relacionado com a contratação de pessoas jurídicas/físicas com notória especialização e que prestam serviço singular. Tais características excepcionam a regra geral da necessidade de licitar. Em tese, a qualificação do contratado inibe a possibilidade de competição. Dos três requisitos mencionados pelo TCU, dois deles têm cunho objetivo: a) o serviço deve ser técnico; b) a natureza do serviço deve ser singular. Já o terceiro é **subjetivo: o contratado deve ser qualificado como notório especialista.**

Com relação ao prisma objetivo, o serviço técnico singular é aquele cuja execução requer o emprego de atributos subjetivos como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da arte e racionalidade humanas. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas.

Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua renomada obra “Curso de Direito Administrativo”, 20ª edição, página 508, define brilhantemente as características do **serviço singular**:

“Neste quadro cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por experiente jurista; uma intervenção cirúrgica realizada por qualificado cirurgião; uma pesquisa sociológica empreendida por uma equipe de planejamento urbano; um ciclo de conferências efetuado por professores; uma exibição de orquestra sinfônica; uma perícia técnica sobre o estado de coisas ou das causas que o geraram. Todos estes serviços se singularizam por um estilo ou uma orientação pessoal. Note-se que a singularidade mencionada não significa que outros não possam realizar o mesmo serviço. Isto é, são singulares, embora não sejam necessariamente únicos.”

Na esteira do raciocínio em tela, admite-se certa **margem de subjetividade na escolha do contratado**, desde que escolhido profissional ou empresa de notória especialização. Não significa que o serviço seja o único disponível no mercado. O que entra em causa é a *singularidade relevante*, como afirma o ilustre Professor Titular de Direito Administrativo da PUC-SP. Em apertada síntese, ele sintetiza, explicando:

*“Cumpra que os fatores singulizadores de um dado serviço apresentem realce para a satisfação da necessidade administrativa. Em suma: as diferenças advindas da singularidade de cada qual repercutam de maneira a autorizar a presunção de que o **serviço de um é o mais indicado do que o do outro.**”* (grifei)

Nessa senda, uma vez feita a análise/escolha de um serviço pelo critério de que é mais indicado do que de outro, a Administração seleciona o chamado **o executor de confiança**. O TCU, através da **Súmula nº 39**, preconiza que:

*“A inexibibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, **na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.”* Sessão de 01/06/2011 – Acórdão AC – 1437-21/11- Plenário.(grifei)

A seleção de um **executor de confiança** implica significativa redução do risco de insucesso na contratação. Ademais, é necessário que a prestação de serviço seja *diferenciada e sofisticada* a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Importante mencionar a definição legal, **na forma da Lei 8.666/93 (§ 1º, II, do Artigo 25) de notória especialização, ipso litteris:**

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. (grifei)

Para demonstrar que a presente contratação está amparada no ordenamento legal, bem como é a mais adequada, passaremos a analisar os requisitos, previstos na Lei n.º 8.666/93, relativos à inexigibilidade, a seguir:

- Serviço Técnico, nos exatos moldes do art. 13, da Lei n.º 8.666/93

O serviço ora tratado se enquadra, perfeitamente, na dicção legal do inciso VI, do artigo 13, da Lei das licitações, conforme abaixo se vê:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

- Singularidade

Além de ser matéria altamente específica e técnica, o que permite afirmar não haver alta demanda de empresas que ofereçam treinamentos em execução fiscal e, ainda mais, perante a Justiça Eleitoral, registre-se que a presente contratação reúne: empresa de alto renome, experiência e competência - já contratada por inexigibilidade por este TRE/PE por mais de uma oportunidade, sendo a última o curso de Propaganda Eleitoral -, e palestrantes de vasta qualificação docente, sendo um deles, inclusive, Procurador-Chefe do Departamento de Execuções Fiscais. Eis os instrutores da presente capacitação:

EDGARD MARCELO ROCHA TORRES - Procurador da Fazenda Nacional, com experiência na atuação jurisdicional e consultiva perante a Justiça Eleitoral. Mestre em Direito pela PUC Minas. Especialista em Direito Público pela Newton Paiva. Especialista em Direito Internacional pela Faculdade Milton Campos. Professor Universitário.

LUIZ GUSTAVO LEVATE - Procurador do Município de Belo Horizonte/MG, exercendo o cargo de Procurador-Chefe do Departamento de Execuções Fiscais. Pós-Doutor em Direito Público pela Universidade de Santiago de Compostela. Doutor em Direito Constitucional pela PUC-RIO. Mestre em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela ESDHC. Especialista em Direito Público pela UNIGRANRIO. Especialista em Direito Público Municipal pela PUC-Minas. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora. Professor de Processo Civil da Escola Superior Dom Helder Câmara, ESDHC, BRASIL. Coautor do livro Lei de Execução Fiscal à luz da Doutrina e da Jurisprudência (Editora Forum).

Não só os instrutores detêm excelente e ímpar currículo, mas também o Coordenador do Curso, a saber, Rodolfo Viana Pereira, apresenta currículo de destaque, conforme abaixo, e titulações na forma do anexo (**Anexo D - 0952527**).

RODOLFO VIANA PEREIRA - Professor da Faculdade de Direito da UFMG, nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado. Coordenador Acadêmico do IDDE. Advogado, tendo sido Membro da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da OAB. Doutor em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade de Coimbra. Mestre em Direito Constitucional pela UFMG. Pós-Graduado em Direito Eleitoral e Administração de Eleições pelo Centre d'Études

Comparatives des Élections da Universidade de Paris II. Pós-Graduado em Educação a Distância pela Universidade da Califórnia, Irvine. Fundador e primeiro Coordenador-Geral da ABRADEP – Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político.

Ao final, mister frisar que o curso é inédito e original, customizado especificamente para atender a demanda do Tribunal, não possuindo nenhuma videoaula ou material didático aproveitado de outros projetos educacionais.

Trata-se, pois, de objeto diferenciado, único e singular.

- Notória Especialização

O IDDE - Instituto para o Desenvolvimento Democrático desenvolve Cursos de Treinamento de alta qualificação tanto no ramo de Pós-Graduação *lato sensu*, quanto no de Cursos de Atualização, além de prestar Consultoria em áreas afetas.

Seu lastro de respeitabilidade tornou-o parceiro de uma das mais respeitadas Instituições Jurídicas no plano internacional, fundada em 1290: a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, através de protocolo firmado com o seu Centro de Direitos Humanos (Ius Gentium Conimbrigae).

O lastro acadêmico e profissional do IDDE, comprovado através do reconhecimento da qualidade das ofertas tanto no varejo quanto in company, confere óbvia notoriedade ao Proponente.

Registre-se que o IDDE possui larga experiência na formatação de cursos/seminários diferenciados que envolvem profissionais de grande envergadura teórica e prática. Seguem algumas realizações, a título de exemplo:

Programa de Pós-Graduação lato sensu em Direito – Especializações em Direito Constitucional, Direito Processual, Direito Público, Direito Eleitoral, entre outras (desde 2009)

- Corpo Docente: Adriano Denardi, Adriano Magalhães, Alexandre Bahia, Alice Birchal, Allan Helber, Álvaro Souza Cruz, André Cordeiro Leal, Antonio Cota Marçal, Arthur Guerra, Beatriz Bovendorp, Bernardo Fernandes, Carlos Henrique Soares, Cristiana Fortini, Dhenis Cruz Madeira, Dierle Nunes, Diogo Cruvinel, Edson de Rezende, Elizabeth Barra, Eurico Bitencourt, Fabiano Lara, Fernando Jayme, Flávio Quinaud Pedron, Frederico Costa Greco, Gabriela Rollemberg, Grégore Moreira Moura, Grégore Moura, Guilherme Ribeiro, Gustavo Severo, Helena Barreto, Jónatas Machado, José Adércio, José Alcione Bernardes, José Jairo Gomes, José Joaquim Gomes Canotilho, José Luiz Borges Horta, José Luiz Quadros de Magalhães, José Marcos Rodrigues Vieira, Lara Ferreira, Leandro Rennó, Leonardo Ferraz, Lucas Neves, Luciano Bicalho, Luciano Ferraz, Luiz Fernando Pereira, Luiz Moreira, Marcelo Cattoni, Marcelo Kokke, Márcio Mussy, Mariah Brochado, Maria Tereza Fonseca Dias, Mauro Cesar da Silveira, Pedro Gonçalves, Renato Cardoso, Renato Galuppo, Roberta Kaufmann, Rodolfo Viana, Rodrigo Kaufmann, Rodrigo Zilio, Rosangela Pedrosa, Rosemiro Pereira Leal, Sérgio Leonardo, Suzana Cremasco, Tatiana Camarão, Thomas Bustamante, Vinícius Diniz Monteiro de Barros, Vinícius Lott Thibau, Walber Agra, Wederson Advíncula, dentre outros.

Curso de Especialização a Distância em Advocacia Pública para Advocacia Geral da União e várias Procuradorias de Estados e de Municípios brasileiros (desde 2013)

- Corpo Docente: Bruna Rodrigues Colombarolli, Cristiana Maria Fortini Pinto e Silva, Felipe Santa Anna Mucci, Helena Dias Costa Leão, Jónatas Machado, José Luiz Borges Horta, Léo Ferreira Leoncy, Liana Portilho Mattos, Marcelo Barroso Lima Brito de Campos, Marcelo Kokke

Gomes, Márcio Ferreira Kelles, Marilda de Paula Silveira, Marina França, Mauro César da Silveira, Onofre Batista, Pedro Gonçalves, Rodolfo Viana Pereira, Silvana Regina Santos Junqueira, Thomas da Rosa de Bustamante.

Curso de Especialização a Distância em Direito e Assistência Jurídica para várias Defensorias Públicas Estaduais (desde 2015)

- Corpo Docente: Allan Helber, Camila Linhares, Eduardo P. Ortiz Abraão, Elcio Nacur Rezende, Felipe Soledade, Felipe Mucci, Flávio Lelles, Helena Barreto, José Luiz Borges Horta, José Roberto Moreira Filho, Juliana Belloque, Kátia Gontijo Ferreira, Leandro Silva, Leonardo Guimarães, Leonardo Nunes, Lisandro Luís Wottrich, Marcelo Milagres, Marcelo Kokke, Márcio Kelles, Marlus Riani, Renata Furtado de Barros, Renata Vilas-Bôas, Rodolfo Viana Pereira, Silvana Junqueira, Thomas Bustamante.

Outros Cursos de Capacitação (desde 2009):

- Curso de Direito Eleitoral Prático
- Curso de Solução Pacífica de Controvérsias (Mediação, Conciliação e Arbitragem)
- Curso de Hermenêutica Constitucional
- Curso Avançado de Licitação e Pregão
- Curso Prático de Licitação e Pregão
- Curso de Licitação: Termo de Referência e Registro de Preços
- Curso Licitações e Contratos para Obras e Serviços de Engenharia
- Curso Contratos Administrativos
- Curso Contratação Direta pela Administração Pública
- Curso de Controle de Constitucionalidade
- Curso de Licenciamento Ambiental
- Curso de Desenvolvimento de Negócios Imobiliários
- Curso de Regulação de Planos de Saúde
- Curso de Recebimento e Negociação de Precatórios, dentre vários outros.

Dada a excelência de sua atuação, já prestou serviços para vários órgãos públicos e privados - **Anexo E (0952528)**, dentre os quais, destaque-se os seguintes:

a) Contratação pelo TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL e por vários TRIBUNAIS REGIONAIS ELEITORAIS para realização de Cursos variados em Direito Eleitoral, sejam de Pós-Graduação Lato Sensu, sejam Cursos Livres, tanto na modalidade a distância quanto presencial.

b) Contratação pelo Ministério Público de Rondônia para concepção, organização e realização do Curso in company de “Atualização em Direito Eleitoral”, na modalidade presencial;

c) Contratação pelo Ministério da Justiça, pela Escola da Advocacia Geral da União (EAGU) e pela Escola Nacional de Mediação (ENAM) para concepção, organização e realização do Curso in company de “Solução Pacífica de Controvérsias”, nas modalidades presencial e a distância;

d) Contratação pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) para concepção, organização e realização de Curso Internacional de Aperfeiçoamento in company, denominado “Controle e Responsabilidade Pública em Perspectiva Nacional e Comparada”;

e) Contratação pela Defensoria Pública de Minas Gerais para concepção, organização e realização do Curso in company de “Direito Penal e Processual Penal”, nas modalidades presencial e a distância;

- f) Contratação pela Defensoria Pública de Minas Gerais para concepção, organização e realização do Curso in company de “Mediação de Conflitos”;
- g) Contratação pela Defensoria Pública de Minas Gerais e por várias outras Defensorias Estado brasileiras para concepção, organização e realização de Especialização à Distância in company em “Direito e Assistência Jurídica”;
- h) Contratação pela Advocacia Geral da União (AGU) e por várias Procuradorias Gerais de Estado e de Município em todo Brasil para concepção, organização e realização de Especialização à Distância in company em “Advocacia Pública”;
- i) Contratação pela Advocacia Geral da União (AGU) e pela Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte (PGMBH) para concepção, organização e realização de Especialização presencial in company em “Advocacia Pública”;
- j) Contratação pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE/MG) e pela Associação de Procuradores do Estado de Minas Gerais (APEMINAS) para concepção, organização e realização de Especialização presencial in company em “Advocacia Pública”;
- k) Contratação por Câmaras Municipais e Prefeituras para concepção e implementação de Projetos de Educação para a Cidadania (Projeto “Envolver” em Itabira/MG, Projeto “Política e Cidadania” em João Monlevade/MG, por exemplo);
- l) Contratação pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG) para realização de pesquisa de opinião junto aos industriais mineiros, no contexto do Programa “Visões para o Futuro: desenvolvimento e mercado”;
- m) Contratação pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (SEBRAE-MG) para consultoria em várias áreas (políticas públicas, educação corporativa, planejamento tributário, etc.).

Dúvidas não há, portanto, de que se trata de serviço de notória especialização, sendo empresa de alto grau de respeitabilidade, competência e experiência no mercado acadêmico.

Diante do acima exposto, infere-se estarem plenamente preenchidos os requisitos legais exigidos para fins da presente contratação direta.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica.

6. Vigência do Contrato

Sugere-se a substituição do instrumento contratual por nota de empenho, em que constem todas as obrigações, bem como penalidades da contratada, nos termos do *caput* do art. 62, da Lei n.º 8.666/93. Vigência: prazo de execução da capacitação.

O curso será executado **em novembro/dezembro de 2019.**

7. Descrição dos serviços

Trata-se da concepção, organização e realização de **Curso "Execução Fiscal perante a Justiça Eleitoral"**, na modalidade à distância, customizado sob o ângulo específico de interesse dos servidores da Justiça Eleitoral.

O curso terá duração de 20 horas-aula, e oferecerá acesso para capacitar 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

O curso ora apresentado tem como propósito abordar temas atuais em matéria de execução fiscal sob o ângulo específico de interesse dos servidores deste Tribunal.

CONTEÚDO PROGRÁTICO:

1. Introdução à execução fiscal perante a Justiça Eleitoral.
2. Tipologia da natureza jurídica dos débitos.
3. Constituição e lançamento do débito em dívida ativa.
4. Natureza jurídica dos títulos executivos.
5. Competência para propositura e julgamento.
6. Regimes processuais.
 - 6.1. Normas e ritos aplicáveis.
 - 6.2. Citação e nulidade dos atos de comunicação processual.
 - 6.3. Aspectos polêmicos: intimação, cabimento de Mandado de Segurança, regras de prescrição, incluindo prescrição intercorrente, fixação de honorários advocatícios.
7. Instrumentos de garantia à execução.
 - 7.1. Tipologia e mecanismos.
 - 7.2. Bloqueio eletrônico de valores: limites e possibilidades.
8. Embargos à Execução Fiscal.
 - 8.1. Garantia do juízo.
 - 8.2. Exceção de Pré-Executividade: pressupostos de admissibilidade.
 - 8.3. Rito e matérias passíveis de alegação.
9. Regime e espécies recursais.
10. Outros temas de interesse

Obs.: Em razão da qualidade do curso e do seu alto nível de customização, aliado às constantes alterações legislativas e jurisprudenciais na matéria, o conteúdo estará totalmente atualizado em relação à legislação e jurisprudência incidentes à época de realização do curso, podendo haver, em casos excepcionais, alteração do docente responsável, mantidos os mesmos níveis de excelência e referência.

Parâmetros do Curso

O curso será realizado em 02 (duas) semanas de duração, contendo, ao todo, 20 (vinte) horas de atividades, em data a definir. Após o encerramento, o curso ficará aberto por mais 04 (quatro) semanas para eventual resgate de atividades e aulas pelos participantes.

Formato metodológico e pedagógico do curso a distância

Alinha-se ao que existe de mais contemporâneo e eficiente em matéria de educação virtual:

- A plataforma online é acessível **24 (vinte e quatro) horas** por dia, durante os 07 (sete) dias da semana. Uma vez inscrito, o participante cumprirá roteiro de aprendizagem segundo sua própria disponibilidade de tempo;
- Durante o período do curso (02 semanas), os participantes terão acesso a videoaulas, a textos de leitura selecionados, a banco de acórdãos paradigmas e interagirão nos Fóruns de Discussão e Debates Livres. Esse conjunto de materiais e atividades ficará disponível por mais 04 (quatro) semanas para fins de resgate;
- Ao final de cada Curso, o participante realizará uma atividade de complementação de estudos consistente em uma Resolução de Caso Concreto (RCC), a ser intermediada por Tutores especializados. Após sua realização, será publicado uma resposta padrão para fins de verificação dos participantes;

- Haverá, ainda, aplicação de Pesquisa de Opinião para avaliação e coleta de informações sobre o Curso. Realizada na plataforma online na modalidade de survey, através dela os cursistas poderão, de forma anônima, avaliar a qualidade e a organização do curso, a qualidade e a participação do Professor/Tutor, a qualidade do material utilizado, bem como do sistema avaliativo, dentre outros. O resultado da pesquisa é de fundamental importância, não apenas para o aprimoramento do curso, mas também para fornecer dados estratégicos para o Contratante;
- Terminado o Curso, os participantes que tiverem realizado as atividades receberão o Certificado de Conclusão.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

O serviço será prestado na modalidade à distância através de uma plataforma online, acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana.

O curso oferecerá acesso para capacitar 250 (duzentos e cinquenta) servidores e compreenderá 20 (vinte) horas de atividades a serem desenvolvidas em 02 (duas) semanas de duração, ficando aberto por mais 04 (quatro) semanas para oportunizar eventual resgate de atividades e aulas pelos participantes.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

O curso deverá ser ministrado nos meses de novembro e dezembro próximos.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Pré-requisitos mínimos de hardware e software para realização dos cursos:

- Computador (preferencialmente), celular ou tablet com acesso à internet com velocidade de, no mínimo, 03 megas.
- Navegador de página (Chrome, Firefox ou outro compatível).
- Conta de e-mail (sugerimos que NÃO seja Hotmail).
- Leitor de PDF (Adobe Reader ou outro compatível).
- Leitor de Vídeo (Media Player ou outro compatível).

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica

9. Da Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica

10. Obrigações do Contratante

O TRE-PE deverá efetuar, nos termos do tópico 12, o pagamento pelos serviços prestados, e ainda, garantir os pré-requisitos mínimos de **hardware e software para os participantes dos cursos** descritos no subtópico 7.3.

11. Obrigações da Contratada

Prestação do serviço discriminado nos termos do tópico 7 e dos subtópicos 7.1 e 7.2 . Ressalta-se, ainda, que a prestação do serviço pela contratada obedecerá as seguintes características:

a) Gestão e logística: o objeto envolve a gestão pedagógica e operacional integral do curso que inclui, desde o planejamento e a execução do conteúdo, bem como os atos de administração

pertinentes, tais como a disponibilização e a gestão da Plataforma de Ensino, a matrícula dos cursistas, o secretariado e a emissão dos certificados;

b) Alinhamento institucional: é evento excepcional, construído especificamente para atender os interesses funcionais e institucionais do Tribunal Regional Eleitoral, com alto índice de customização;

c) Complexidade organizacional: sua realização não se enquadra nas atividades corriqueiras de aperfeiçoamento, pois implica definição de temas de alta indagação, com corte temático específico, definição de perfil próprio do corpo docente e estrutura tecnológica especializada para atingir, com eficiência, o quadro funcional indicado;

d) Exclusividade: suas características o tornam inédito e exclusivo, pois não há outra Instituição com capacidade técnica sobre a temática, portadora de notoriedade tanto acadêmica quanto tecnológica, que possa apresentar proposta idêntica, pelo que se comprova a impossibilidade da concorrência nos mesmos termos;

e) Em razão da qualidade do curso e do seu alto nível de customização, aliado às constantes alterações legislativas e jurisprudenciais na matéria, o conteúdo estará totalmente atualizado em relação à legislação e jurisprudência incidentes à época de realização do curso.

12. Pagamento

Valor integral para realização do curso: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). O curso dará acesso a até 250 (duzentos e cinquenta) participantes. **Custo de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por servidor.**

Forma de pagamento: 50% (cinquenta por cento) após entrega do projeto executivo do curso e 50% (quarenta por cento) após realização do curso.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

Como é sabido, a Resolução TSE n.º 23.234/2010 dispõe sobre as regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

No seu artigo 2º, inciso XVIII, define o Acordo de Nível de Serviço como o:

"documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento".

Eis que o ANS foi engendrado, com vistas a permitir uma maior fiscalização e controle da qualidade dos serviços. Para tanto, os indicadores não de ser objetivamente mensuráveis, permitindo a aferição de metas realistas que influenciarão, direta e proporcionalmente, no pagamento da contratação.

No presente caso - conforme consignado no **item 6** deste Termo de Referência -, além de não haver instrumento contratual, trata-se de serviço cuja prestação não se protraí no tempo. O pagamento dá-se, na verdade, com a devida contraprestação, tendo sido todas as condições, quantitativas e qualitativas, já previamente definidas e acertadas. Diga-se, ainda, que a escolha da instituição deveu-se, inclusive, à sua notória e ímpar especialização na área, o que garante o sucesso e a indiscutível qualidade do curso.

Assim, diante da impossibilidade quanto à definição de metas objetivas que possibilitem aferir a qualidade do serviço e, ato contínuo, interferir no respectivo pagamento, entende-se, salvo melhor juízo, pela **inaplicabilidade do Acordo de Nível de Serviços - ANS, conforme**

prevê o §4º, do art. 8º, da Resolução TSE n.º 23.234/2010.

14. Penalidades

Caso não haja o cumprimento das obrigações descritas no tópico 7 supramencionado, não será realizado o pagamento discriminado no tópico 12.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

De acordo com os tópicos 11 e 13.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Dadas as características próprias da capacitação, o preço está justificado à luz do praticado pelo IDDE no mercado em geral, bem como se encontra abaixo dos valores verificados em contratações com outras entidades públicas. O valor integral da contratação será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para capacitar um total de 250 (duzentos e cinquenta) participantes. Os parâmetros utilizados nesta contratação são integralmente compatíveis.

Carga horária: 20 horas. Valor de Referência para 250 pessoas: R\$40.000,00. Custo de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) por servidor.

Juntamos ao presente processo pesquisa de mercado - **Anexo F (0952529)**, apresentando valores praticados por outras empresas em cursos na mesma natureza (curso na área jurídica na modalidade EAD). **O IDDE, além de se mostrar como a opção, alta e indiscutivelmente, mais econômica - vez que apresentou o menor valor por servidor -, manteve o mesmo preço cobrado no último curso contratado há cerca de 1 (um) ano atrás.**

Fácil perceber, portanto, que os valores envolvidos são vantajosos, compatíveis e justificáveis com evento deste porte, natureza e notoriedade, atendendo à expressa disposição do art. 26, § único, III da Lei n. 8.666/93.

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

Não se aplica.

18. Critérios de Sustentabilidade

O Curso de capacitação em Execução Fiscal perante a Justiça Eleitoral, na modalidade à distância, contribuirá tanto para o desenvolvimento profissional sustentável dos participantes, vez que objetiva disseminar e democratizar práticas eficientes, capazes de gerar retornos quantitativos/qualitativos para a Justiça Eleitoral, quanto na sustentabilidade do meio ambiente, vez que a participação dos servidores não requer o deslocamento destes, fato que mitiga a emissão de gases de efeito estufa.

Somando-se ao acima relatado, tem-se que não haverá uso de papel com a impressão de apostilas e/ou confecção de bloco de anotações.

19. Equipe de Gestão da Contratação

Gestor titular: Eduardo Sérgio Japiassú Correia Lima

CPF: 448.327.104-00

Gestor substituto: Hugo Lustosa Belfort do Nascimento

CPF: 042.331.894-28

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Conforme **Anexo F** - 0952529

OUTROS ANEXOS

a) Proposta do curso IDDE - 0952523

b) Certidões de regularidade (Fiscal federal, estadual e municipal, FGTS, CNDT e CADIN) - 0952524

c) Declaração de não parentesco conforme disposto na Resolução CNJ n.º 009/2005 e Declaração que não emprega menor de idade - 0952525

d) Titulações do Coordenador - 0952527

e) Contratações/Empenhos - 0952528

f) Pesquisa de Mercado - 0952529

Recife, 24 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO LUSTOSA BELFORT DO NASCIMENTO**, **Analista Judiciário(a)**, em 21/08/2019, às 07:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA DE ANDRADE FONSECA SANTOS**, **Analista Judiciário(a)**, em 21/08/2019, às 10:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SÉRGIO JAPIASSÚ CORREIA LIMA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 21/08/2019, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952522** e o código CRC **2735BA0C**.

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 15Out19 NUMERO: 2019NE000947 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CNPJ : 05790065/0001-00 FONE: (081) 3194-9200 PABX
ENDEREÇO : AV AGAMENON MAGALHAES,1160 GRACAS
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 52010-904

CREDOR : 08957721/0001-04 - IDDE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMO
ENDEREÇO : ESPIRITO SANTO 1204 CENTRO
MUNICIPIO : 4123 - BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30160-031
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2019NECT
TERMO DE REFERENCIA - ASEEL (0952522). LI 893
SEI N° 0023076-14.2019.6.17.8600

CLASS : 1 14117 02122057020GP0026 084610 0100000000 339039 000000 EPE TREEJE
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 23076-14/19
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 40.000,00
QUARENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 2

EMISSAO : 15Out19 NUMERO: 2019NE000947 PROCESSO: 23076-14/19
EMITENTE : 070010/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
CREDOR : 08957721/0001-04 - IDDE - INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DEMO
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 48 -SERVICO DE SELECAO E TREINAMEN
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 40.000,00
VALOR DO SEQ. : 40.000,00

EMPENHAMENTO DA IMPORTANCIA SUPRA PARA ATENDER DESPESA COM A REALIZACAO DO CURSO "EXECUCAO FISCAL PERANTE A JUSTICA ELEITORAL", NA MODALIDADE A DISTANCIA, COM DURACAO DE 20 (VINTE) HORAS-AULA E ACESSO PARA CAPACITAR 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) SERVIDORES.
OBS: PODERAO SER APLICADAS A EMPRESA ACIMA, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGACOES, AS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 86 E 87 DO ESTATUTO LICITATÓRIO. E DEMAIS ESPECIFICACOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BASICO (0952522).

T O T A L : 40.000,00

ANTONIO NASCIMENTO
ORDENADOR SUBSTITUTO

ROBSON COSTA RODRIGUES
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 16/10/2019, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Diretor(a) Geral em Exercício**, em 17/10/2019, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022605** e o código CRC **A224AA1B**.

0023076-14.2019.6.17.8600

1022605v2